



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB

## AUTORIZAÇÃO

Campinas, 28 de junho de 2024.

À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho PMC-SMS-DA-CC (11505921) e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc. 11474938), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 11477145) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc. 11481506), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, AUTORIZO:

1 - A contratação da empresa LS LICITÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita sob CNPJ nº 44.220.327/0001-44, fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, para aquisição emergencial de Fraldas Descartáveis Tam GG para atendimento a mandado judicial, Processo nº 1501569-71.2024.8.26.0114 da impetrante G.V.D.B.;

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (11301492).

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral dos fármacos em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 28/06/2024, às 16:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11522919** e o código CRC **EA4FD6F2**.